



Prefeitura Municipal de Castro

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

PROJETO DE LEI 91/2013

Protocolado Sob Nº 617/2013

Em 30 de 08 de 2013

As 17:35 hrs. Ass: *[Assinatura]*

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo Municipal para o período de 2014 a 2017.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Castro, para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal e artigo 95, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Estabelece para o citado período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações orçamentárias e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, os quais passam a fazer parte desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou a inclusão de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, mediante a apresentação de projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º O relatório de avaliação do Plano Plurianual, contendo os demonstrativos por programa e por ação da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada no período de vigência do mesmo, será enviado até o dia 30 de março de cada exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 30 de agosto de 2013.

COM EMENDAS
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 23/10/2013
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

[Assinatura]
REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

COM EMENDAS
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 20/11/2013
2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO